



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO Nº 19/2023/CMEBC

De 14 de dezembro de 2023

10 HOMOLOGADO EM
15/12/2023
Vanusa Maria de Souza Rito
Secretaria Municipal de Educação de
Barra dos Coqueiros-SE
Decreto nº 1148/2023

Autoriza a implementação do Programa Estadual de Correção de Fluxo “Sergipe na Idade Certa – ProSIC” na EMEF João Cruz.

O Conselho Municipal de Educação de Barra dos Coqueiros – CMEBC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na Lei Municipal nº 706/2012, de 26 de junho de 2012 de acordo com a resolução nº 05/2014 deste colegiado;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa 02/2023/CMEBC, que Autoriza a Implementação do Programa Estadual de Correção de Fluxo “Sergipe na Idade Certa – ProSIC” nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação do Município de Barra dos Coqueiros;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o alto índice de distorção idade-série na EMEF João Cruz;

CONSIDERANDO o que consta no processo 010/2023/CMEBC;

CONSIDERANDO ainda, o parecer nº 11/2023/CEB/CMEBC aprovado por este Conselho em Sessão Plenária em 26 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **Autorização** para a Implementação do Programa Estadual de Correção de Fluxo “Sergipe na Idade Certa – ProSIC” na **EMEF João Cruz**, pertencente a rede pública municipal de ensino.

Art.2º - O Conselho Municipal de Educação de Barra dos Coqueiros – CMEBC, através da Câmara competente, procederá a fiscalização do funcionamento da referida unidade escolar, no tocante a observância no cumprimento do parecer Nº 11/2023/CMEBC e das normas legais.

Art.3º - A autorização para a Implementação do Programa Estadual de Correção de Fluxo “Sergipe na Idade Certa – ProSIC” desta unidade de ensino, somente terá validade para o município de Barra dos Coqueiros- SE.

Art.4º - A presente Autorização será concedida pelo prazo de **05 (cinco)** anos, devendo a Unidade de Ensino solicitar sua renovação até 180 (cento e oitenta) dias antes de findar o prazo da respectiva concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Parágrafo Único- O prazo previsto no caput será finalizado em **14 de dezembro de 2028**.

Art.5º - O não cumprimento do ato descrito no Art. 2º implicará na renovação da autorização do Programa na Unidade Educacional. Recomenda-se relatório anual para este CMEBC.

Art.6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua aprovação e homologação pela Secretária Municipal de Educação, com data retroativa a 27 de fevereiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos, Barra dos Coqueiros/SE, 14 de dezembro de 2023.

Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento
Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Educação - CMEBC

Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento
Presidente do Conselho Municipal
de Educação - CMEBC
Decreto nº 524 / 2021

Conforme dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB declaro que o presente Ato foi publicado

Jornal Diário
ou
 Quadro de Avisos

DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE BARRA DOS COQUEIROS

Em 15 de maio
Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento
Presidente do CMEBC